

Código de Ética e Conduta
da NOVUS CREDITO GESTAO DE
RECURSOS LTDA

Título: Código de Ética e de Conduta da NOVUS CRÉDITO GESTAO DE RECURSOS LTDA.

Número da Versão: 5ª versão

Versão anterior: 02 de abril de 2024

Status: Nova

Validade para revisão: 1 (um) ano da aprovação (exercício de 2025)

Área Proprietária da Política *Compliance*

Escopo do Negócio: Grupo Novus Crédito

Escopo da Geografia: Brasil

Procedimentos e Outros Documentos Relacionados: Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Política de Gestão de Riscos e demais políticas

Dispensa da Política: Não se aplica (N/A)

Palavras-chave para Procura Rápida: *Compliance*; Valores; Conduta; Ética; princípios

Aprovado pela Administração em 02 de abril de 2024

1. Introito aos clientes

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) é o compromisso da **NOVUS CRÉDITO GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, doravante denominada “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, pessoa jurídica de direito privado e natureza empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o n. 42.524.344/0001-40, no fundamento de suas condutas de forma responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com os nossos profissionais e à sociedade. A leitura e interpretação desta norma deve ser realizada em conjunto com as demais políticas do Grupo Grifo e os princípios corporativos.

O Código tem o importante objetivo da construção da reputação e sustentabilidade da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, aplica-se a todos do grupo, e foi elaborado para ser usado como guia para as nossas atividades profissionais diárias.

O Código não pretende esgotar todas as questões legais e éticas que possam surgir na “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”. Apesar disso, oferta robusto aconselhamento em relação a inúmeras questões, além de uma visão prática na busca de evitar conflitos de interesses no trabalho.

As determinações comportamentais definidas a seguir devem ser respeitadas e cumpridas por todos os Colaboradores. A adoção de condutas compatíveis com os padrões éticos da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” é imprescindível e agrega valores positivos ao ambiente de trabalho, contribuindo para a reputação e boa imagem do grupo.

Dessa forma, condutas comportamentais que sejam pautadas no bom senso, transparência e verdade, e que visem afastar conflitos e desvios éticos, devem ser incentivadas e adotadas em qualquer circunstância.

2. Dos Objetivos e Campo de Aplicação

O Código disciplina as condutas éticas a adotado no desenvolvimento das relações profissionais e pessoais da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, objetiva definir os padrões comportamentais com o objetivo de (i) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas; (ii) garantir a confidencialidade de informações; e (iii) dirimir conflitos de interesses.

3. Da Vigência

O Código entra em vigor na data de sua divulgação e comunicação a todos os Colaboradores. Esta Política será revisada pela Diretoria em conjunto com as Diretorias de *Compliance* e aprovada anualmente ou em prazo inferior, se requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” ou evento societário que justifique, no entender das Diretorias compositoras do Grupo, a sua atualização.

4. Das Definições e Conceitos

Administradores: São os membros da Diretoria da empresa.

Colaborador: Todos os Administradores, membros do Conselho Fiscal, caso seja instalado, ou de outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, sócios, funcionários, estagiários, parceiros, terceiros prestadores de serviços, agentes autônomos de investimentos, representantes, consultores e/ou fornecedores da “*Novus Crédito Gestão*”.

Coligadas: As sociedades em que a “*Novus Crédito Gestão*” tenham influência significativa.

Empresa: Novus Crédito Gestão de Recursos Ltda.

Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” e respectivos acionistas em matérias específicas.

Novus Crédito Gestão: A empresa e suas Coligadas, consideradas em conjunto.

Informação Privilegiada: Toda informação relevante relacionada à empresa ou suas Coligadas, capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor.

Política de Compliance: É a Política de *Compliance* da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” aprovada pela Administração em reunião realizada previamente.

Membro Próximo da Família: Membro da família do qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciado pela pessoa nos negócios desses membros com a empresa e incluem (i) filhos e/ou dependentes; (ii) cônjuge ou companheiro(a); e (iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a).

Valores Mobiliários: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de

investimento coletivo de emissão da empresa, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.

Vantagem Indevida: Tratamento especial para a obtenção de vantagem indevida pessoal ou negócio como, por exemplo, bolsa de estudos, descontos; qualquer contrapartida ou benefício indevido, ainda que não econômico ou patrimonial; presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho. Vale dizer que mesmo benefícios de baixo valor ou sem aparente valor podem constituir uma vantagem indevida se, em contrapartida, consistirem na obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

5. Do Cumprimento das Leis e Normas Regulatórias

Todas as relações da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” baseiam-se no cumprimento das leis e normas regulatórias aplicáveis. Os Colaboradores precisam cumprir integralmente e de forma permanente este Código de Ética e Conduta, o Plano de Negócios, a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, a Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos, Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, Política de Gestão e Riscos, Política de Rateio e Divisão de Ordens, bem como a legislação regulatória respectiva e demais normas de conduta do Grupo. Eventuais dúvidas devem ser direcionadas à área de *Compliance*.

Cada Colaborador deve estar ciente das normas relacionadas ao seu negócio/atividade profissional. As políticas e manuais, sobre os mais variados assuntos, tais como “Política Anticorrupção”; “Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, dentre outras, estão disponíveis nos servidores do Grupo.

Os departamentos de *Compliance* e Jurídico estão à disposição para esclarecer qualquer situação específica e/ou norma. O desconhecimento das normas e procedimentos não poderá ser utilizado como argumento para fundamentar uma conduta em desconformidade com este Código.

6. Das Obrigações

Todos os Colaboradores devem comportar-se como “donos do negócio”, com liberdade para identificar oportunidades, prevenir desvios e eliminar desperdícios, adotando, assim, as medidas corretas para cada caso. Como “dono” você é obrigado a:

- i. Respeitar as necessidades, a integridade, as expectativas e a privacidade de nossos clientes, sócios, terceiros, fornecedores, concorrentes, comunidades locais, nacionais e internacionais, além de governos;
- ii. Cumprir a legislação e regulamentação, inclusive regulamentos, códigos e políticas internas;
- iii. Proteger nosso patrimônio e zelar pela imagem da “*Novus Crédito Gestão*”;
- iv. Cuidar do que é seu, e guardar bem os documentos relativos às suas atividades, devendo em relação aos documentos que contenham informações privilegiadas, ser observadas as políticas de risco e controles internos e a política de negociação de valores mobiliários;
- v. Ao final do expediente, guardar os documentos em gavetas ou arquivos;
- vi. Manter sigilo absoluto sobre informações relevantes ou qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica e confidencial;
- vii. Manter a confidencialidade de informações que ainda não sejam de conhecimento público;
- viii. Não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- ix. Não tirar proveito de informações da “*Novus Crédito Gestão*” para obter vantagens pessoais e, caso tenha acesso a informações privilegiadas, respeitar as regras das políticas de risco e controles internos e a política de negociação de valores mobiliários;
- x. Zelar pela reputação do “*Novus Crédito Gestão*”;
- xi. Em redes sociais, na internet, ou em outros meios de comunicação, não emitir opinião que pode ser interpretada como uma posição oficial do “*Novus Crédito Gestão*”;
- xii. Não constituir relação amorosa, de qualquer natureza, entre os colaboradores de mesmo nível hierárquico ou entres de níveis hierárquicos distintos;
- xiii. Não utilizar qualquer tipo de cigarro eletrônico, cigarro, bebida ou qualquer tipo de afins em qualquer dos ambientes fechados da empresa durante o horário comercial, que vai das 08:00 até às 18:00;
- xiv. Estar usando a camisa da empresa em qualquer tipo de local boêmio fora do horário de trabalho esbanjando comportamento contrário aos bons costumes;

- xv. Manter o *dress code* (roupa social) em reuniões virtuais que participantes externos estejam presentes, e no ambiente de trabalho, durante todos os dias da semana, exceto sexta-feira, dia em que o colaborador poderá ir com a gola polo da empresa ou semelhante; e
- xvi. Sempre deixar ligada a câmera ligada em reuniões virtuais, exceto, em caso de impossibilidade técnica, realizando, os maiores esforços para evitar essa situação.

Para os Colaboradores, há expressa obrigação de, em tendo ciência da ocorrência de um desrespeito da política, notificar a diretoria para apuração dos fatos. Em caso de descumprimento será o(s) colaborador(es) responsabilizado(s).

Os usuários e senhas eletrônicas de acesso à rede e outros sistemas da empresa são pessoais, privativas e intransferíveis. As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas assim como as aprovações realizadas são de responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema. Portanto, é proibido divulgar ou ceder as senhas para outras pessoas, seja temporária ou permanentemente. Nossos sistemas de Internet e os e-mails pertencem exclusivamente à “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”.

Em hipótese alguma os sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam este Código, qualquer outra política da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” ou norma brasileira ou internacional. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, cabendo a este, portanto, o direito de utilizá-las e divulgá-las em caso de litígio ou investigação judicial.

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” definiu o valor máximo total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para recebimento de brindes, presentes e convites ao longo de um período de um ano. Caso algum Colaborador receba qualquer tipo de brinde, presente ou convite em valor superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), esse deverá ser submetido à análise do *Compliance*, ficando a critério do departamento a tomada de decisão em relação à possibilidade de doar o brinde, presente ou convite. Os Colaboradores devem estar cientes sobre o contexto e o objetivo desse recebimento, não devendo, sob nenhuma hipótese, aceitá-lo como forma de retribuição pessoal ou troca de favores ilícitos. Qualquer

contratação de prestadores de serviço e intermediários, deve obedecer às regras de Conheça ser Parceiro e das demais políticas do “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”.

7. Dos Princípios Gerais

O setor financeiro sustenta-se na credibilidade e confiança, e credibilidade e confiança dependem diretamente da reputação. Construir uma reputação leva anos, mas esta pode ser destruída de um dia para o outro. Qualquer dano à reputação pode colocar em risco a existência do próprio negócio. Embora o risco à reputação seja intangível e imensurável, são vários os casos notáveis de descumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis que ganharam visibilidade na mídia e resultaram em danos irreparáveis às empresas envolvidas. Por esse motivo, a aderência a legislação, regulamentação, melhores práticas de mercado e altos padrões éticos é o nosso ativo mais valioso.

Ao decidir sobre os assuntos ou negócios que pareçam ser “um pouco estranhos” ou em “uma zona cinzenta”, é importante imaginar o tema exposto na primeira página de um jornal de grande circulação. Se a repercussão for capaz de afetar negativamente a sua reputação individual ou a da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, não pratique o ato em questão.

Se você tiver alguma dúvida sobre os riscos em potencial à sua reputação ou a da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, você deverá buscar orientação com o seu gestor direto ou com o Diretor responsável pelas áreas de *Compliance* ou do Jurídico das Coligadas.

Todas as pessoas subordinadas ao cumprimento das regras contidas neste Código devem adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação, cautela, dedicação e honestidade. Devem também exercer suas atividades com zelo aos recursos e bens disponibilizados pela “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”.

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” determina que todas as decisões e atividades profissionais da empresa sejam amparadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades. Não é permitido a qualquer Colaborador a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, sexual

ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, violência, ou, ainda, que possa ofender aos seus colegas de trabalho ou provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual.

Todas as condutas que estejam em desconformidade com as normas do mercado ou que desrespeitem as políticas internas do “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” estão proibidas e serão passíveis de sanções, na forma estabelecida no Capítulo 9 e nas políticas específicas da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”.

Qualquer falha no relacionamento com terceiros pode proporcionar repercussão na mídia, abalando a imagem da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, além de possíveis implicações legais. Assim, as regras disciplinares para esse tipo de relacionamento devem ser cumpridas e receber a devida atenção.

Os relacionamentos estabelecidos devem pautar-se pela integridade, honestidade, confiança, qualidade, presteza e respeito.

Ademais, é incompatível com a política de ética da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” comportamento predatório dentro do ambiente de trabalho, com produção de intrigas entre o time e visões distorcidas dos colaboradores, sendo responsabilidade de todos, reportar a diretoria sobre a ocorrência desses comportamentos, sob pena de responsabilização.

Cientes

Os Colaboradores devem lidar de modo justo com os clientes da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, em consonância com a obrigação de agir com integridade e honestidade. Nenhum Colaborador deve tirar proveito indevido de qualquer pessoa por meio de declarações falsas ou qualquer prática comercial injusta. Portanto, a nossa conduta deve observar que:

- i. Nossos clientes merecem atenção e respeito;
- ii. O nome da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” não pode ser utilizado por colaboradores em **benefício próprio**;
- iii. Encorajamos os clientes a investirem com responsabilidade;
- iv. Os clientes são a nossa razão de existir. É preciso atendê-los com cortesia, eficiência e sinceridade e, no processo de venda, deve-se observar o perfil do investidor; e

- v. Todos os clientes da “*Novus Crédito Gestão*” devem receber o padrão de tratamento especificado, sendo vedada a priorização no atendimento a determinado cliente ou a concessão de privilégios para obter qualquer tipo de benefício.

Precisamos proteger os interesses de nossos acionistas e investidores, procurando sempre manter a solidez financeira de nosso negócio, de modo que a nossa conduta deve observar os seguintes preceitos:

- i. Contate a área de Relações com Investidores sempre que houver um pedido de comunicação com acionistas ou investidores. Essa área está preparada para se comunicar de modo preciso, transparente e oportuno, de forma a permitir que os acionistas e os investidores acompanhem as atividades e o desempenho da “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”;
- ii. **(cuidado!)** Proteja e assegure o sigilo das Informações Privilegiadas; e
- iii. Respeite as regras da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Precisamos manter um relacionamento respeitoso e de confiança com os nossos fornecedores e parceiros. Nossa conduta é a seguinte:

- i. Espere a melhoria constante na qualidade do trabalho dos fornecedores e o aprimoramento contínuo do seu relacionamento conosco;
- ii. Proporcione oportunidades iguais a todos os parceiros, independentemente do seu porte ou localização geográfica;
- iii. Siga os padrões da área de compras e contratação de fornecedores;
- iv. **(seja um exemplo!)** Incentive os seus fornecedores a adotarem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente; e
- v. Procure os parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos do “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”.

Seja ético, não comente com terceiros, direta ou indiretamente, a respeito de assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência e que não estejam baseados em fatos ou comprovados ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos concorrentes.

Saber pautar o nosso relacionamento com a imprensa na transparência e no respeito é uma atitude fundamental para garantir a projeção de uma imagem que seja coerente com os nossos valores, além da divulgação correta de dados, projetos e eventos. A nossa conduta deve seguir os seguintes padrões:

- i. Nunca dê informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia da Área de COMPLIANCE;
- ii. Sempre que for contatado pela imprensa, transfira a chamada para o diretor de COMPLIANCE, que lidará com os pedidos de acordo com as regras internas da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”;
- iii. Não manifeste em meios de comunicação ou mídias sociais opiniões que possam ser interpretadas como posição oficial da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”;
- iv. Informe a sua equipe a respeito dos procedimentos de atendimento à imprensa; e
- v. Lembre-os de que ninguém na “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” está autorizado a dar informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia da Área de COMPLIANCE.

Temos por objetivo contribuir para um mercado mais justo e transparente por meio da implementação de programas de aderência a leis e normas regulatórias. A nossa conduta deve seguir os seguintes padrões:

- i. **(Mantenha-se informado!)** Respeite as leis, as regras e as demais políticas da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” que orientam o relacionamento com os agentes públicos; e
- ii. Não permita a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de vantagem indevida, contribuição, doação, favores ou envio de presentes a órgãos governamentais ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com o objetivo de auxiliar a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” a ganhar um negócio ou obter vantagem imprópria.

O oferecimento de brindes, que não possuem valor comercial, deve obedecer aos critérios definidos nas demais políticas da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”. Os brindes podem somar, no máximo, **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** no período de um ano. São aceitáveis brindes pouco frequentes e dentro dos padrões normais do mercado como cortesia ou protocolo empresarial, a título de entretenimento ou presentes consistentes com as leis e as práticas usuais de negócios do país no qual tais montantes ou presentes oferecidos são permitidos, desde que devidamente contabilizados nos livros da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, através do preenchimento do Anexo I, KYE e do termo de responsabilidade.

Constituem exemplos de brindes aceitáveis placas, objetos promocionais, canetas institucionais, mochilas, entre outros. O limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no período de um ano não se aplica para o oferecimento de Hospitalidades nos casos especificados abaixo.

Considerando que convites para participação em eventos e refeições de negócios (“Hospitalidades”) são iniciativas comerciais, a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” reconhece a possibilidade de que sejam oferecidas Hospitalidades em conformidade com as demais políticas do Grupo, contanto que não haja interesse ilegítimo, que tenham autêntica finalidade comercial e não representem um benefício ou Vantagem Indevida.

Constituem exemplos de Hospitalidades:

- i. Eventos organizados ou patrocinados pelas empresas do “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, tais como fóruns de discussão, seminários ou palestras, encontros de formação, eventos esportivos, apresentações comerciais, inaugurações, convenções, conferências de imprensa e eventos em escritórios e instalações, reuniões de negócios, etc;
- ii. Refeições normalmente oferecidas antes, durante ou após os eventos do item anterior; e
- iii. Almoços estratégicos.

Como regra geral, as Hospitalidades devem atender critérios rigorosos, tais como: (i) razoabilidade e relação direta com uma finalidade comercial legítima; (ii) transparência, (iii) moderação, (iv) boa-fé em termos de falta de intenção de influenciar qualquer ato, decisão ou resolução inadequadamente para garantir qualquer vantagem imprópria para a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”; e (v) não serem proibidas pela lei local ou por regulamentos internos de entidades às quais os destinatários pertencem.

Todas as Hospitalidades devem ser registradas contabilmente e não podem ser substituídas por pagamento em dinheiro. Os pedidos de contribuições para hospitalidades devem ser encaminhados a área e *Compliance* por meio de formulário detalhado no Procedimento de Relacionamento e Hospitalidades com Terceiros da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”.

Não pertencemos a nenhum tipo de organização política, mas reconhecemos a legitimidade dessas entidades e respeitamos suas iniciativas e atividades. Estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando constantemente uma solução que atenda a todas as partes envolvidas.

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” não realiza doações a partidos políticos.

Respeitamos o direito dos Colaboradores de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades, se assim desejarem. As doações devem ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” ou de qualquer de suas Coligadas ou Coligadas. A realização de doações deve ser comunicada pelos Colaboradores às respectivas Diretorias de *Compliance*, por meio de Formulário de Contribuição Política.

8. Dos Conflitos de Interesse

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” se preocupa com o bem-estar social de todas as pessoas que com ela estabelecem algum tipo de vínculo e, dessa forma, preceitua que qualquer conflito de interesse deve ser totalmente solucionado baseando-se nos mais altos padrões éticos e transparentes. Nenhuma sociedade minimamente ligada à “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” não deve sobrepor os seus interesses próprios aos interesses dos nossos clientes ou permitir que os interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre nossos negócios e clientes.

Os conflitos de interesse reais ou potenciais são inerentes a grupos financeiros. Além de suas obrigações legais e regulatórias, os principais interessados, dentre os quais clientes, sócios e reguladores esperam e/ou exigem que o “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” identifique, evite (se possível) e gerencie tais conflitos de interesse de maneira apropriada, com absoluta transparência.

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” poderá operar em conjunto com a “GRIFO SECURITIZADORA” e/ou “GRIFO CONSULTORIA”, por serem empresas coligadas, exclusivamente quando existir o entendimento de que tal alocação é para o beneficiamento do(s) cliente(s) envolvidos, e o(s) mesmo(s), autorizar(em) de forma escrita e expressa a anuência e o consentimento da(s) operação(es). Em caso de fundo de investimento, eles só poderão fazer tais operações, caso esteja explicitado em seu regulamento e tudo informado e transparente a todos os envolvidos.

Quaisquer operações que futuramente possa existir serão debatidas nos Comitês de Gestão de Investimento e Gestão de Riscos, *Compliance* e PLD de forma independente, fazendo comparações com outras operações existentes no mercado, sempre respeitando o perfil de risco dos clientes.

Ademais, como medida de transparência junto aos clientes, as medidas abaixo foram tomadas:

a) Qualquer operação que venha a ser feita com a “Grifo Securitizadora” e/ou “Grifo Consultoria”, deve ter anuência e ciência expressa e firmada pelo cliente; b) A substituição definitiva do Sr. Fernando Castelo Branco, pelo Dr. Davi Hilário Maciel Silva que exercerá sua função na Diretoria de Gestão de Riscos, *Compliance* e PLD.

Os Conflitos de Interesse podem surgir, por exemplo, entre:

- i. Os interesses de dois ou mais clientes;
- ii. Os interesses das sociedades do “*Novus Crédito Gestão*” e os do(s) cliente(s);
- iii. Os interesses do(s) colaborador(es) e os do(s) cliente(s); e
- iv. Os interesses das sociedades do “*Novus Crédito Gestão*” e os do(s) colaborador(es) e/ou seus parentes.

Os Colaboradores:

- i. Estão proibidos de aceitar qualquer gratificação ou presente e realizar atividades que gerem vantagens indevidas;
- ii. Devem pautar as suas atividades em conformidade com os interesses, valores e princípios do “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”;
- iii. Devem adotar as condutas transparentes frente aos erros humanos ocorridos na realização de suas atividades;
- iv. Não devem realizar atividades paralelas e externas que interfiram em seu desempenho profissional;
- v. A pretensão de prestar qualquer serviço diverso do acordado com o “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*” deve ser comunicada ao departamento de recursos humanos e à diretoria de *compliance* das coligadas para fins de aprovação;
- vi. Todos os conflitos de interesse ocorridos com colaboradores serão criteriosamente avaliados e reportados pela diretoria;

- vii. Todos os colaboradores devem declarar possíveis situações de conflito em sua contratação e manter a informação atualizada no formulário conheça seu funcionário “kyc” e na declaração de pessoas vinculadas (disponível como anexo i.1 a este código); e
- viii. Devem observar, obrigatoriamente todas as regras da política de negociação de valores mobiliários, a política de divulgação e uso de informações e da política de investimentos de pessoas vinculadas.

9. Da Confidencialidade das Informações

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” preocupa-se muito com a preservação e o sigilo de informações corporativas ou pertencentes a seus clientes. Portanto, na tentativa de evitar o uso e a divulgação indevida de informações, o “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” está sempre intensificando os mecanismos de segurança atrelados a controles físicos e lógicos em seus ambientes de trabalho.

Todo ativo que possa causar a manipulação da informação protegida pela “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” ou que afete a sua integridade deve ser rigorosamente repellido. Os fatores externos ou internos que aumentem as vulnerabilidades ligadas à segurança das informações devem ser igualmente evitados.

As informações confidenciais devem ser utilizadas apenas para desempenhar as atribuições na “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, sendo vedado transmitir informação a terceiros ou permitir acesso às informações. É vedado utilizar o cargo, posição ou influência para ter acesso a Informações Privilegiadas e utilizá-las, em benefício próprio, de familiares ou de pessoas relacionadas. As classificações das informações encontram-se disponíveis em nossa Política de Segurança da Informação.

Todas as informações referentes à “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” e aos seus clientes disponibilizadas de forma escrita, oral ou por meio eletrônico são confidenciais e devem ser armazenadas em locais de acesso restrito. É inadmissível a violação à propriedade intelectual da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” e dos ativos geridos.

Quaisquer informações, metodologias ou tecnologias ligadas à empresa não podem ser transmitidas e devem continuar sendo de propriedade da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”. Os Colaboradores irão responder perante a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” e a terceiros pelos danos causados por quaisquer descumprimentos acerca da confidencialidade das informações.

10. Das Práticas Preventivas e Repressivas

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” adota postura preventiva e repressiva em relação à prática de atividades ilícitas e suspeitas, fazendo uso de sistemas próprios para o monitoramento das operações e supervisionando as atividades de seus Colaboradores constantemente.

Para assegurar o fiel cumprimento de suas regras internas, bem como da legislação em vigor, a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” reserva-se o direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar todo e qualquer tráfego de voz realizado através de contato telefônico e internet, bem como troca de informações escritas transmitidas via internet, intranet, sistema de mensagem instantânea, fax, correio físico e eletrônico (e-mail), bem como os arquivos armazenados ou criados pelos recursos da informática pertencentes à “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” ou utilizados em nome dele.

Todos os Colaboradores estão terminantemente proibidos de adotarem práticas ligadas à corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, entre outras consideradas impróprias pela legislação aplicável. Caso seja identificado o envolvimento ou a participação dos Colaboradores da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” em atividades ilícitas ou suspeitas, eles serão rigorosamente punidos. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria de *Compliance*. Os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação aplicável, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa, e desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de administradores, conforme aplicável. Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos órgãos competentes da administração da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, será garantido direito de defesa ao respectivo Colaborador envolvido.

11. Dos Registros e Controles

A transparência, ética e honestidade são o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam registros contábeis e financeiros. Os registros e controles devem refletir todos os componentes das transações. Nenhuma transação deve ser concluída com o objetivo de ser documentada de forma fraudulenta. A qualidade das informações divulgadas é de responsabilidade dos Colaboradores envolvidos, que devem zelar pelo aprimoramento e veracidade de todas as transações.

Todos os profissionais envolvidos devem cooperar com os nossos auditores internos e externos, e as informações concedidas não podem ser falsificadas ou omitidas em hipótese alguma. É proibida a apresentação de relatórios contendo informações falsas ou imprecisas, dentro ou fora da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, podendo resultar em danos civis e criminais para os Colaboradores e para a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”. Essa restrição inclui a apresentação de informações que tenham sido intencionalmente organizadas de forma dúbia.

Por fim, é proibida a apresentação de dados financeiros forjados para cumprir metas de desempenho individual ou da unidade operacional.

12. Das Disposições Gerais Aplicáveis às Vedações

O desrespeito às regras deste Código provocará a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, conforme indicado no Capítulo 10 acima. Os casos que não estejam explicitados no Código serão tratados como exceção e encaminhados igualmente à Diretoria para a verificação.

Todos os Colaboradores devem comunicar ao Comitê de *Compliance* ou usar o canal de denúncia anônimo, caso tenham indícios ou conhecimento acerca de qualquer violação ao disposto neste documento e acerca de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão destas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes. A Diretoria de *Compliance* deverá elaborar, semestralmente, relatório contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas. O relatório deverá ser aprovado pela Diretoria e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

O Canal de Denúncia é confidencial e pode ser utilizado de forma anônima, inclusive por pessoas de fora da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”. O canal funciona 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana através do e-mail: compliance@grifoasset.com.br.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a este Código ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares mencionadas acima. A Diretoria será composta pelos Diretores descritos expressamente nos atos constitutivos da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, e promoverá reuniões periódicas para deliberar sobre as penalidades, medidas de prevenção e controle, novas regras ou qualquer outra decisão ligada às diretrizes deste documento. As demais informações sobre a Diretoria estão disponíveis em servidor na “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”.

13. Das Outras Disposições

As normas descritas no decorrer deste Código não são definitivas e podem ser atualizadas em função de atualizações tecnológicas ou novas definições estratégicas da Diretoria em conjunto com a Diretoria de *Compliance*.

Os Colaboradores comprometem-se com o cumprimento de todas as atualizações e alterações associadas à segurança das informações e que vierem a ocorrer neste Código.

Tais normas são fornecidas aos Colaboradores no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” ou do início da prestação de serviços, e permanecem disponíveis em servidor da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”. A sua adesão é obrigatória e ocorre mediante a assinatura de “Termo de Responsabilidade” e de seus respectivos anexos (**Anexo I**). Em caso de dúvidas sobre os preceitos do presente documento ou sobre o que é considerado, de alguma forma, violação, o usuário deverá contatar a Diretoria de *Compliance*.

14. Das Exceções

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à Diretoria de *Compliance* com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, dois diretores da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”. O processo de pedido de exceção pode ser submetido a parecer do Comitê de *Compliance* antes de que seja proferida decisão pela Diretoria.

Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2025.

Victor de Castro Ary, CGA
CPF 043.002.123-25 (CVM 8253-8)

Davi Hilário Maciel Silva
CPF 062.767.783-54

15.1 ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atesto que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e a Política de *Compliance* da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, bem como as demais políticas e procedimentos que permeiam as atividades da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, a saber: [Políticas de Gestão de Risco e Controles Internos, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, e as demais normas da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”].

Responsabilizo-me pelo cumprimento das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ocorrer. Estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento delas para justificar quaisquer descumprimentos.

[cidade], [=] de [=] de [=].

Nome:

Assinatura:

CPF:

Data: __/__/____ Código de Ética e de Conduta V4

15.2 ANEXO I.1 – DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS

Eu, [NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) de carteira de identidade n. 2008784608-9, expedida pelo SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o n. 619.072.323-38, residente na [endereço], considerando as disposições contidas na Resolução n. 35/21 da CVM, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, reconhecer que sou, na qualidade de [vínculo/função exercida] "pessoa vinculada" à “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, doravante denominada “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, pessoa jurídica de direito privado e natureza empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o n. 42.524.344/0001-40, com sede na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 635, Sala 501, Aldeota, CEP 60.150-150, Fortaleza/CE, declaro que as pessoas a seguir relacionadas são "pessoas vinculadas" à “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”:

Filiação

Mãe: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Pai: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Cônjuge/Companheiro:

Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Descendentes

Filho 1: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Filho 2: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Filho 2: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Colaterais de 2º grau

Irmão 1: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Irmão 2: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Irmão 3: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Irmão 4: Nome

Identidade: Numero identidade Órgão emissor: CPF: Numero CPF

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e estou ciente de que deverei comunicar ao Comitê de *Compliance* qualquer atualização destas.

[cidade], [=] de [=] de [=].

[nome]